



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 222/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021¹

Altera a Resolução nº 010/2005, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, que criou o Fundo especial de reaparelhamento e modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí – FERMOJUPI e o selo de fiscalização e autenticidade e dá outras providências.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução nº 10/2005, para se aprimorar a normatização do Fundo de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar Estadual nº 234, de 16 de julho de 2018, que estabelece a fiscalização tributária como atividade permanente a cargo do Poder Judiciário, por meio do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense-FERMOJUPI;

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Judiciário a regulamentação da arrecadação e aplicação dos recursos provenientes do FERMOJUPI,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 11-A da Resolução nº 10/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11-A. Até o quinto dia útil do mês subsequente deve o notário ou oficial de registro encaminhar ao FERMOJUPI, através do sistema COBJud, cópia do Livro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas com os registros do mês de referência e, se houver, Relatório Gerencial de Atos Praticados do mesmo período. **(NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 17 de maio de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.134, de 18.05.2021, publicado em 19.05.2021, p. 06/07
Este texto não substitui o publicado no Diário da Justiça Eletrônico